



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE CEARÁ, E O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ – TRE/CE, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS, VISANDO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA ELEITOR DO FUTURO.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE CEARÁ, poder executivo inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. GLÊDSON LIMA BEZERRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 96029511121 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 622.579.433-68, domiciliado e residente nesta cidade, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE CEARÁ órgão de direção e suporte estratégico do poder executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.533.940.0018-16, neste ato representado pela Secretária Municipal de Juazeiro do Norte, a Sra. PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 97031003683 SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº 836.618.163-49, domiciliada e residente nesta cidade, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, ambos doravante denominados ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ – TRE/CE, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dr. Pontes Neto, 800, Luciano Cavalcante, Fortaleza, Ceará, regulamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.026.53/0001-30, neste ato representado por seu PRESIDENTE, DESEMBARGADOR O SR. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, portador da Cédula de identidade nº 2005002044660, inscrito no CPF/MF sob o nº 119.999.853-20, residente e domiciliado nesta Capital, RESOLVEM celebrar, o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Cooperação tem como objeto a realização de ações do Programa Eleitor do Futuro no âmbito das escolas da rede de ensino fundamental e do Município de Juazeiro do Norte do Estado do Ceará, destinadas aos(as) alunos(as) que se encontrem na faixa etária de 12 a 17 anos, com foco nos objetivos do Programa, citados a seguir.

OBJETIVO GERAL: Promover a educação política dos(as) adolescentes na faixa etária de 12 a 17 anos de idade, estimulando-os(as) ao exercício da cidadania e do voto consciente.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br

Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Juazeiro do Norte, CE



- a. ampliar o contingente de eleitores(as) adolescentes, na faixa etária de 12 a 17 anos;
- b. formar e informar os(as) adolescentes acerca da importância, da finalidade e das consequências do exercício do voto como processo de tomada de decisões;
- c. estimular o envolvimento de adolescentes nas diferentes esferas de organização social, incentivando-os(as) a participar dos organismos escolares de representação estudantil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

2.1. O presente termo tem como fundamento:

- a. O disposto na Resolução TRE-CE nº 316, de 27 de março de 2007, que instituiu o Programa Eleitor do Futuro no âmbito da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral e Cartórios Eleitorais do Estado do Ceará
- b. O Protocolo de Intenções de 16/12/2015 firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e o Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF objetivando o desenvolvimento do Programa Eleitor(a) do Futuro;
- c. A Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA JUSTIÇA ELEITORAL

3.1. São atribuições da Justiça Eleitoral:

- a. Promover campanha de alistamento eleitoral de adolescentes de 15 a 17 anos matriculados(as) nos estabelecimentos estaduais de ensino;
- b. Elaborar e implementar projetos e planos de ação para a consecução dos objetivos do Programa, em cooperação com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE CEARÁ e com representantes do núcleo gestor, dos(das) professores(as) e das lideranças estudantis das escolas participantes;
- c. Realizar seminários, palestras, rodas de conversa, encontros e outros eventos acerca de temas relacionados aos objetivos do Programa, com a colaboração da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE CEARÁ, do núcleo gestor, dos(das) professores(as) e das lideranças estudantis das escolas participantes;
- d. Promover, em cooperação com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE CEARÁ, a realização de cursos de educação política, destinados a professores(as) e a alunos(as) da rede estadual de ensino;
- e. Apoiar, inclusive por meio do serviço de cessão de urnas eletrônicas, as diversas eleições realizadas por organizações estudantis;
- f. Outorgar o diploma de “Escola Amiga da Democracia” aos estabelecimentos de ensino participantes do Programa;



- g. Providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário de Justiça Eletrônico do TRE-CE e no Diário Oficial da União, nos termos da lei.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4.1 São atribuições da Administração Pública:

- a. Apoiar o TRE-CE na promoção da campanha de alistamento eleitoral dos adolescentes de 15 a 17 anos, principalmente na divulgação, na mobilização das escolas e no incentivo à participação dos alunos na faixa etária especificada;
- b. cooperar com o TRE-CE na elaboração e implementação de projetos e planos de ação voltados à consecução dos objetivos do Programa;
- c. colaborar com o TRE-CE na realização das atividades previstas no item c da CLÁUSULA TERCEIRA, especialmente no planejamento dos conteúdos e das metodologias e na mobilização do núcleo gestor, dos(das) professores(as) e dos(das) alunos(as) das escolas participantes;
- d. inserir temas relacionados à educação política, à promoção da cidadania e à mobilização e participação social de adolescentes no planejamento programático das áreas de Ciências Humanas e de Linguagens e Códigos, a partir dos eixos temáticos das respectivas disciplinas, bem como na realização de atividades de produção textual, científica, artística e cultural dos(das) alunos(as);
- e. acompanhar, avaliar e certificar a participação de professores(as) e alunos(as) nas atividades de capacitação do Programa;
- f. providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Município, nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Cooperação tem vigência até 4 anos, prorrogável por igual período, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Este termo poderá ser denunciado e rescindido a qualquer tempo pelas partes, ficando estas responsáveis somente pelas obrigações assumidas ao tempo em que participaram voluntariamente do acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação do presente instrumento será feita em extrato, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE-CE, Diário Oficial do Município, devendo ser efetivada no prazo de 20 (vinte) dias, após sua assinatura.



CLÁUSULA OITAVA - DA AUSÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

8.1. A execução do presente Instrumento não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes. Cada parte se responsabilizará pelos custos decorrentes da execução de suas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO

9.1. Será designado um(a) gestor(a) para realizar o monitoramento da execução do presente Instrumento, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do TRE-CE e pelo(a) Secretário(a) da Educação do Município, no âmbito de suas respectivas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro de Juazeiro do Norte/CE, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo.

E para firmeza do que foi conveniado, assinam este instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que produzam os necessários efeitos legais e com validade para os signatários(as) e seus sucessores(as).

Juazeiro do Norte/CE, 13 de julho de 2023.


DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ


GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE


PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE